

## **EDITAL Nº 90/UNOESC-R/2024**

**Dispõe sobre o processo de seleção de bolsista Supervisor para o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência - PIBID.**

O Reitor da Universidade do Oeste de Santa Catarina, Prof. Dr. Ricardo Antonio De Marco, no uso de suas atribuições, torna público o presente edital contendo normas e procedimentos referentes à realização do processo seletivo de **bolsista supervisor** que integrará o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência - PIBID.

### **1 DO PROGRAMA**

1.1 O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID) é uma iniciativa que integra a Política Nacional de Formação de Professores do Ministério da Educação e tem por finalidade fomentar a iniciação à docência, contribuindo para o aperfeiçoamento da formação de docentes em nível superior e para a melhoria de qualidade da educação básica pública brasileira.

### **2 DOS OBJETIVOS**

2.1 O Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID) possui como objetivos:

- I - incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;
- II - contribuir para a valorização do magistério;
- III - elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;
- IV - inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;
- V - incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como coformadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério; e

VI - contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

### **3 DA CONCESSÃO DAS BOLSAS**

3.1 Serão concedidas, sob a responsabilidade da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), 4 (quatro) bolsas para professor supervisor da Rede Básica de Ensino, em exercício nas escolas indicadas pelas Secretarias Municipais de Educação e pelas Coordenadorias de Educação do Estado de Santa Catarina.

3.2 O valor da bolsa é de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), pagos mensalmente pela Capes, durante a vigência do Programa.

3.3 Este edital prevê a seleção de vagas para suplência até o limite de 6 (seis) suplentes, sendo que somente será chamado o suplente classificado se houver necessidade, mediante justificativa, de acordo com o desenvolvimento do Programa.

3.4 As vagas serão distribuídas conforme quadro abaixo:

<b>NÚCLEO</b>	<b>ÁREA DE FORMAÇÃO DO SUPERVISOR</b>	<b>ESCOLA</b>	<b>MUNÍCIPIO DA ESCOLA</b>	<b>VAGAS</b>
Joaçaba	Pedagogia	CEI Nossa Senhora de Lourdes	Joaçaba	1
<b>Total</b>				<b>1</b>

### **4 DO CRONOGRAMA**

4.1 Este edital seguirá o seguinte cronograma de datas:

<b>PROCESSO DE SELEÇÃO</b>	<b>DATA</b>
Lançamento do edital de seleção dos bolsistas	26/11/2024
Período de inscrição	De 26/11/2024 até 27/11/2024 às 10h.
Resultado da seleção	27/11/2024, a partir das 17h.

## **5 DAS INSCRIÇÕES**

**5.1** As inscrições serão realizadas por meio eletrônico, em formulário próprio, disponível em <https://forms.gle/hGx71oT2Y55hvnJV9>

**5.2** Os candidatos deverão preencher todos os campos do formulário e enviar os documentos abaixo solicitados, em formato digital (pdf), para o e-mail: [pibid@unoesc.edu.br](mailto:pibid@unoesc.edu.br) até às 10h do dia 27/11, prazo final para inscrição:

I - Declaração da Gerência Regional de Educação, ou Secretaria Municipal de Educação, ou da direção da escola, comprovando ser professor na escola participante do subprojeto, estar em atuação efetiva em sala de aula e possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na Educação Básica;

II - Carteira de identidade e CPF;

III - Diploma de graduação;

IV - Comprovante do tempo de experiência/serviço no magistério da Educação Básica.

## **6 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

**6.1** Serão selecionados os que cumprirem os seguintes requisitos:

I - possuir licenciatura que corresponda ao componente curricular ou ao curso do subprojeto;

II - ser profissional do magistério da Educação Básica, com experiência mínima de dois anos;

III - estar em exercício na escola vinculada ao projeto PIBID/Unoesc, com prática efetiva de docência em sala de aula no componente curricular do subprojeto;

IV - ter disponibilidade, no período de vigência da bolsa, de participar integralmente das atividades do PIBID/Unoesc que lhe forem cabíveis, sem prejuízo das suas atividades docentes regulares;

V - cadastrar, até as 10 horas do dia 27/11/2024, o currículo na Plataforma Freire, disponível no endereço eletrônico <https://eb.capes.gov.br/> e mantê-lo atualizado.

## **7 DAS COMPETÊNCIAS**

### 7.1 São competências do bolsista supervisor:

I - acompanhar, supervisionar e avaliar as atividades dos bolsistas de iniciação à docência na Escola Parceira, zelando pelo cumprimento do que foi planejado junto ao Coordenador de Área responsável;

II - orientar, juntamente com o Coordenador de Área, a elaboração de relatórios, relatos de experiência ou outros registros de atividades dos bolsistas de iniciação à docência;

III - auxiliar na elaboração de materiais didático-pedagógicos a serem utilizados no desenvolvimento das atividades do Subprojeto;

IV - informar o Coordenador de Área sobre a frequência e a participação dos bolsistas de iniciação à docência nas atividades desenvolvidas na Escola Parceira;

V - informar ao Coordenador de Área situações que possam implicar o cancelamento ou a suspensão da bolsa do discente;

VI - reunir-se periodicamente com os bolsistas de iniciação à docência e com os outros Supervisores do Núcleo, para planejamento, estudo, socialização de conhecimentos e compartilhamento de experiências;

VII - participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do Projeto Institucional, colaborando com o aperfeiçoamento do Programa;

VIII - participar de reuniões, seminários e atividades relacionadas ao PIBID, quando convocado pela Unoesc ou pela Capes.

IX - elaborar relatório com as atividades executadas na Escola Parceira, a fim de compor a prestação de contas da Unoesc;

X - manter-se atualizado em relação às normas e às orientações da Capes quanto ao PIBID;

XI - informar à comunidade escolar sobre as atividades do projeto;

XII - compartilhar com a direção da escola e seus pares as boas práticas do programa;

XIII - enviar ao coordenador de área quaisquer relatórios e documentos de acompanhamento das atividades dos discentes sob sua supervisão, sempre que solicitado;

XIV - informar ao Coordenador de Área alterações cadastrais e eventuais mudanças nas condições que lhe garantiram inscrição e permanência no PIBID; e

XV - Manter seus dados atualizados na Plataforma Freire de Educação Básica.

## **8 DO PROCESSO DE SELEÇÃO DOS CANDIDATOS**

8.1 A classificação ocorrerá em ordem decrescente em relação ao tempo de experiência no magistério da Educação Básica.

## **9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 A simples inscrição neste edital implicará na aceitação de todos os termos e condições aqui expressos, não cabendo alegação de desconhecimento ou recurso a qualquer pretexto.

9.2 A Unoesc elaborou este edital em conformidade com as vagas e projetos aprovados pela Capes.

9.3 Por conveniência administrativa, a Unoesc poderá revogar este edital a qualquer momento, sem qualquer tipo de indenização aos candidatos.

9.4 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Reitoria.

Registre-se e Publique-se.

Joaçaba (SC), 26 de novembro de 2024.

**Ricardo Antonio De Marco**

**Reitor da Unoesc**